



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220155**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/SRP/PE**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL de São João de Pirabas, residente e domiciliado na Rua Marcadores, s/n, Bairro Cidade Velha, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 545.455.442-15 e RG nº 7104155-SSP PA e, de outro lado a firma COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.510.069/0001-16, estabelecida na TR JOSE PIO Nº545, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO, portador da RG nº 1356212 3ªVIA PC-PA e CPF (MF) nº 420.936.784-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 060402 | BOCAL PORCELANA E27 MT2243 REFORÇADO<br>PADRÃO DECORLUX OU EQUIVALENTE | UNIDADE | 70,00      | 6,700          | 469,00      |
| 060403 | BOCAL PORCELANA E40 MT2403<br>PADRÃO DECORLUX OU EQUIVALENTE           | UNIDADE | 70,00      | 13,530         | 947,10      |
| 060407 | CABO FLEX 750V 10,00MM PT<br>PADRÃO SIL OU EQUIVALENTE                 | METRO   | 180,00     | 14,850         | 2.673,00    |
| 060408 | CABO ALUMINIO DUPLEX 2X10MM<br>PADRÃO SIL NAMBEI OU EQUIVALENTE        | METRO   | 100,00     | 7,270          | 727,00      |
| 060409 | CABO ALUMINIO DUPLEX 2X16MM<br>PADRÃO SIL NAMBEI OU EQUIVALENTE        | METRO   | 100,00     | 7,910          | 791,00      |
| 060416 | CABO FLEX 750V 1,5MM PT<br>Padrão sil/nambei ou equivalente            | METRO   | 800,00     | 2,400          | 1.920,00    |
| 060417 | CABO FLEX 750V 4.00MM PT<br>Padrão nambei ou equivalente               | METRO   | 500,00     | 5,870          | 2.935,00    |
| 060419 | CABO FLEX 750V 6.00MM PT<br>Padrão nambei ou equivalente               | METRO   | 350,00     | 8,500          | 2.975,00    |
| 060424 | CINTA CIRCULAR 190MM<br>Padrão mecril ou equivalente                   | UNIDADE | 7,00       | 27,000         | 189,00      |
| 060425 | CINTA CIRCULAR 250MM<br>Padrão mecril ou equivalente                   | UNIDADE | 5,00       | 34,500         | 172,50      |
| 060440 | ELETR PVC RIGIDO 1/2   | UNIDADE | 35,00      | 21,790         | 762,65      |
| 060469 | PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM<br>PADRÃO MECRIL OU EQUIVALENTE              | UNIDADE | 150,00     | 15,000         | 2.250,00    |
| 060470 | PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM<br>PADRÃO MECRIL OU EQUIVALENTE              | UNIDADE | 90,00      | 20,000         | 1.800,00    |
| 060865 | CABO FLEX 750V 2.50MM PRETO<br>Padrão nambei ou equivalente            | METRO   | 500,00     | 3,650          | 1.825,00    |
| 063461 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 X 1 PESADA 3/16                                   | UNIDADE | 30,00      | 18,000         | 540,00      |
| 063462 | BASE P/RELE GIRAF PLAST TGBROLP<br>Padrão exatron ou equivalente       | PEÇA    | 200,00     | 13,800         | 2.760,00    |
| 063463 | BRAÇO CURVO S/SAPATA 1.1/4 X 2,00M<br>Padrão celpa                     | UNIDADE | 50,00      | 79,000         | 3.950,00    |
| 063464 | BRAÇO CURVO C/SAPATA 2'' X 3,0M  | UNIDADE | 5,00       | 375,670        | 1.878,35    |

AV.PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**



|        |   |         |        |           |          |
|--------|---|---------|--------|-----------|----------|
| 063465 | Padrão celpa<br>CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 4X35MM<br>Padrão sil/nambai ou equivalente  | METRO   | 150,00 | 26,330    | 3.949,50 |
| 063466 | CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10MM<br>Padrão sil/nambai ou equivalente   | METRO   | 100,00 | 7,970     | 797,00   |
| 063467 | CABO FLEX 1KV 70,00MM PT<br>Padrão sil/nambai ou equivalente  | METRO   | 30,00  | 99,330    | 2.979,90 |
| 063469 | CONECTOR PARALELO SIMPLES 10 A 1/0<br>Padrão intelli ou equivalente   | UNIDADE | 200,00 | 9,900     | 1.980,00 |
| 063470 | CONECTOR PERFURAÇÃO 16-120 X 16-120 CDP-120-35<br>Padrão mecril ou equivalente  | UNIDADE | 50,00  | 22,990    | 1.149,50 |
| 063471 | CONECTOR PERFURAÇÃO 10-95 X 1,5-10 CDP-70<br>Padrão mecril ou equivalente   | UNIDADE | 500,00 | 12,990    | 6.495,00 |
| 063472 | CABO ALUMINIO QUADRIplex (4X35MM)<br>Padrão sil/nambai ou equivalente   | METRO   | 250,00 | 22,660    | 5.665,00 |
| 063473 | CABO ALUMINIO QUADRIplex 4X16MM.<br>Padrão sil/nambai ou equivalente  | METRO   | 300,00 | 13,790    | 4.137,00 |
| 063474 | CONECTOR PERF GRA 25-150 X 25-150 CDP-120-120<br>Padrão incesa ou equivalente   | UNIDADE | 40,00  | 36,320    | 1.452,80 |
| 063475 | CONECTOR P/HASTE REFORÇADO 5/8''<br>Padrão incesa ou equivalente  | UNIDADE | 15,00  | 21,600    | 324,00   |
| 063476 | CABO NU 25.00MM.<br>Padrão sil/nambai ou equivalente  | METRO   | 100,00 | 37,130    | 3.713,00 |
| 063477 | CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA TAF   | UNIDADE | 10,00  | 243,000   | 2.430,00 |
| 063478 | CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA   | UNIDADE | 25,00  | 105,800   | 2.645,00 |
| 063479 | DISJUNTOR CX MOLD 125A LKM1-125   | UNIDADE | 5,00   | 416,000   | 2.080,00 |
| 063480 | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M 23BR3<br>Padrão 3m ou equivalente   | UNIDADE | 10,00  | 37,920    | 379,20   |
| 063481 | FITA ISOLANTE 3M 33 + 19MM X 20M<br>Padrão 3m ou equivalente  | UNIDADE | 15,00  | 30,650    | 459,75   |
| 063482 | HASTE TERRA 5/8" X 3,00 MT  | UNIDADE | 20,00  | 64,000    | 1.280,00 |
| 063483 | HASTE TERRA 5/8" X 2,40MT   | UNIDADE | 5,00   | 58,000    | 290,00   |
| 063484 | ISOLADOR PORCELANA ROLDANA 72 X 72<br>Padrão germer ou equivalente  | UNIDADE | 40,00  | 10,100    | 404,00   |
| 063486 | LÂMPADA VAPOR METALICO CL 150W TUB E40 MQT<br>Padrão demape ou equivalente  | UNIDADE | 50,00  | 74,670    | 3.733,50 |
| 063487 | LÂMPADA VAPOR METALICO CL 250W TUB E40 MQT<br>Padrão demape ou equivalente  | UNIDADE | 50,00  | 86,000    | 4.300,00 |
| 063488 | LÂMPADA VAPOR METALICO CL 400W TUB E40 MQT<br>Padrão demape ou equivalente  | UNIDADE | 20,00  | 94,300    | 1.886,00 |
| 063489 | LUMINARIA PUBLICA ABERTA 33MM E27 LPB300/31.7<br>Padrão olivo ou equivalente  | UNIDADE | 50,00  | 116,790   | 5.839,50 |
| 063490 | LUMINARIA PUBLICA ABERTA 33MM E40 LPB302/31.7<br>Padrão olivo ou equivalente  | UNIDADE | 50,00  | 100,000   | 5.000,00 |
| 063491 | LUMINARIA PUBLICA FECHADA 63MM E40 CINZA C/AL 400W<br>Padrão olzi ou equivalente  | UNIDADE | 10,00  | 426,410   | 4.264,10 |
| 063492 | LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W 15.000LM RG LED.<br>MATERIAL DE ALUMINIO INJETADO. BIVOLT<br>Padrão RG LP ou equivalente           | UNIDADE | 5,00   | 1.051,020 | 5.255,10 |
| 063493 | LUMINARIA PUBLICA LED SMD 100W 10.000LM RG LED.<br>MATERIAL DE ALUMINIO INJETADO. BIVOLT<br>Padrão RG LP ou equivalente           | UNIDADE | 10,00  | 700,000   | 7.000,00 |
| 063495 | LUMINARIA PUBLICA LED SMD 200W 22.000LM RG LED.<br>LUMINARIA PUBLICA LED SMD 200W 22.000LM RG LED.<br>Padrão RG LP ou equivalente | UNIDADE | 3,00   | 1.132,720 | 3.398,16 |
| 063505 | PORTE ORNAMENTAL DE METAL PESADO  | UNIDADE | 3,00   | 1.600,000 | 4.800,00 |
| 063508 | REATOR VAPOR METALICO EXT 250W<br>Padrão demape ou equivalente  | UNIDADE | 15,00  | 97,000    | 1.455,00 |
| 063509 | REATOR VAPOR METALICO EXT 400W<br>Padrão demape ou equivalente  | UNIDADE | 10,00  | 116,000   | 1.160,00 |
| 063510 | REATOR VAPOR METALICO EXT 100W<br>Padrão demape ou equivalente  | UNIDADE | 50,00  | 90,000    | 4.500,00 |
| 063511 | REATOR VAPOR METALICO EXT 150W<br>Padrão demape ou equivalente  | UNIDADE | 10,00  | 89,000    | 890,00   |
| 063512 | REATOR VAPOR METALICO EXT 70W<br>Padrão demape ou equivalente   | UNIDADE | 50,00  | 68,000    | 3.400,00 |
| 063513 | RELE FOTOCELULA NF 220V RFM 2 FS<br>Padrão exatron ou equivalente   | PEÇA    | 25,00  | 19,000    | 475,00   |
| 063514 | REFLETOR DE LED 50W 5500K RL 75035<br>Padrão empalux ou equivalente   | UNIDADE | 32,00  | 47,000    | 1.504,00 |
| 063515 | REFLETOR DE LED 50W VERDE RL<br>Padrão empalux ou equivalente   | UNIDADE | 10,00  | 72,000    | 720,00   |
| 063516 | REFLETOR LED 500W<br>Padrão empalux/luxtempus ou equivalente  | UNIDADE | 5,00   | 885,070   | 4.425,35 |
| 063517 | LAMPADA VAPOR METALICO CL 70W TUBOLAR E27<br>Padrão demape ou equivalente   | UNIDADE | 100,00 | 28,000    | 2.800,00 |
| 063518 | LAMPADA VAPOR METALICO CL 100W TUBOLAR E40<br>Padrão demape ou equivalente  | UNIDADE | 50,00  | 30,000    | 1.500,00 |
| 063519 | LAMPADA LED 15W A60 BIV 6500K<br>Padrão ourolux ou equivalente  | UNIDADE | 15,00  | 15,000    | 225,00   |
| 063520 | LAMPADA LED 15W A80 BIV 6400K AL20362<br>Padrão empalux ou equivalente  | UNIDADE | 20,00  | 25,000    | 500,00   |

VALOR GLOBAL R\$ 141.205,96

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 141.205,96 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e



seis centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 001/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 20090001/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.083, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 20090001/2021, os quais contem



exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 001/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº016/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) RAMON MAGALHÃES LIRA, inscrito no CPF nº 795.636.192-34, nomeado através da portaria nº 024/2022/CPL-PMSJP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 024/2022/CPL-PMSJP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 07 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08  
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES  
CPF: 545.455.442-15  
CONTRATANTE

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA  
CNPJ 04.510.069/0001-16  
VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO  
CPF: 420.936.784-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_